

Gabinete da Prefeita

Certificamos para os devidos fins que o sente ato fol devidamente publicado Placar Oficial deste Municiplo.

LEI Nº 94, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Secretário de se inanças

Edson de Oliveira Basica e finanças

Secretário Mul. de Adm. e finanças

Secretário Mul. de Adm. e finanças

Altera a Lei Municipal n. 59, de 25 de julho de 2014, que "Desafeta os bens públicos que especifica, autoriza a doação do terreno público discriminado ao Estado de Goiás, com afetação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º, caput e o seu parágrafo único, da Lei Municipal n. 59, de 25 de julho de 2014, que "Desafeta os bens públicos que especifica, autoriza a doação do terreno público discriminado ao Estado de Goiás, com afetação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º O imóvel a ser doado, objeto desta Lei, destinar-se-á, exclusivamente, à montagem de instalações para o desenvolvimento de programas e projetos, bem como a construções de equipamentos destinados à atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Parágrafo único. No caso de não edificação de equipamentos e/ou de instalações para o desenvolvimento de programas e/ou projetos, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação desta lei, o imóvel objeto da doação retornará ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos I ao V, do 3º, caput, da Lei Municipal n. 59/2014, e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 02 de julho de 2015.

Prof^a. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita